ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 094/99 Data 18 / 08 / 99

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/99

Desafeta destinação de imóvel público localizado no loteamento Ernesto Zimmer, neste município, concede direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, e da outras providências.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO 1999
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.08.1999

PROTOCOLO: 18.08.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
23.08.1999

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:
23.08.1999

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
23.08.1999

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO/1999

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

001

Of. Cam. nº 094/99

Erechim, 18 de agosto de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei nº 047/99**, que **DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ERNESTO ZIMMER, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
094/99	18 08 99

PRESIDENTE

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 23/08/99 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador: LUIZ HILÁRIO RONSONI
Para Relatar
Data: 19/08/99

Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no exercício
da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI nº 047/99

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ERNESTO ZIMMER, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, a Área Verde 1 do Loteamento Ernesto Zimmer, neste Município, com área de 3.464,85m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote nº 01 da quadra nº 10, Rua "D", lotes nº 01 e 02 da quadra 09, nas extensões de 30,00m, 15,00m, 30,00m e 30,00m;
SUL: com parte do lote rural nº 17 "A", na extensão de 126,76m;
LESTE: com a Rua "C", na extensão de 6,20m;
OESTE: com o lote nº 01 da quadra 09, na extensão de 12,00m, e com o lote nº 19, na extensão de 64,94m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI**, por tempo indeterminado não inferior a dez anos, destinado à construção de sua sede social.

Art. 3º- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

003

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE AGOSTO 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

004

JUSTIFICATIVA

A entidade beneficiada por este Projeto solicitou, através do Processo administrativo nº 5099/98 (cópia anexa), a concessão de um imóvel para construção de sua sede social, onde pretende desenvolver atividades educativas, em atendimento aos preceitos de seus estatutos sociais.

Como a requerente tem estas finalidades, entendemos que o imóvel pode ser por ela utilizado, através de concessão do direito de uso, com as ressalvas previstas no Art. 3°, deste projeto.

Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

047/99

Fls. 005

Lote nº 16 área 360,00m²

NORTE: com o lote nº 17, na extensão de 30,00m
SUL: com o lote nº 15, na extensão de 30,00m
LESTE: com a Rua "B", na extensão de 12,00m
OESTE: com a área verde 2, na extensão de 12,00m

Lote nº 17 área 360,00m²

NORTE: com o lote nº 18, na extensão de 30,00m
SUL: com o lote nº 16, na extensão de 30,00m
LESTE: com a Rua "B", na extensão de 12,00m
OESTE: com a área verde 2, na extensão de 12,00m

Lote nº 18 área 360,00m²

NORTE: com o lote nº 19, na extensão de 30,00m
SUL: com o lote nº 17, na extensão de 30,00m
LESTE: com a Rua "B", na extensão de 12,00m
OESTE: com a área verde 2, na extensão de 12,00m

Lote nº 19 área 360,00m²

NORTE: com a área verde 2, na extensão de 30,00m
SUL: com o lote nº 18, na extensão de 30,00m
LESTE: com a Rua "B", na extensão de 12,00m
OESTE: com a área verde 2, na extensão de 12,00m

Área remanescente área 10.000,00m²

NORTE: com uma estrada, nas extensões de 38,92m e 26,90m
SUL: com os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e parte do lote nº 08 da quadra 15, na extensão de 79,90m
LESTE: com a área verde 3, na extensão de 124,82m
OESTE: com a Rua "A", na extensão de 181,86m

Área verde 1 área 3.464,85m²

NORTE: com o lote nº 01 da quadra nº 10, Rua "D", lotes nº 01 e 02 da quadra nº 09, nas extensões de 30,00m, 15,00m, 30,00m e 30,00m
SUL: com parte do lote rural nº 17 "A", na extensão de 126,76m
LESTE: com a Rua "C", na extensão de 6,20m
OESTE: com o lote nº 01 da quadra nº 09, na extensão de 12,00m e com o LOTE RURAL Nº 19, NA EXTENSÃO DE 64,94 m.

Área verde 2 área 9.000,17m²

NORTE: com uma estrada, nas extensões de 34,59m e 96,20m
SUL: com parte do lote nº 08, Rua "I", lotes nº 09, 10 e 19 da quadra nº 17, nas extensões de respectivamente, 5,85m, 30,00m, 24,00m e 30,00m
LESTE: com os lotes nº 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e Rua "B", nas extensões de respectivamente, 30,00m, 108,00m e 2,64m
OESTE: com parte do lote rural nº 17 "A", na extensão de 147,64m

Área verde 3 área 4.412,32m²

NORTE: com uma estrada, nas extensões de 9,80m e 25,00m
SUL: com os lotes nº 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra nº 15, na extensão de 68,31m
LESTE: com parte do lote rural nº 17 "A", na extensão de 74,12m
OESTE: com a área remanescente, na extensão de 124,82m

PREFEITURA MUNICIPAL
ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS

Fl. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE(054)522-2300

OBRA/LOCAL

CONCESSÃO DE ÁREA

ÁREA VERDE - LOTEAMENTO ZIMMER

ESCALA

Indicada

DATA

AGO / 99

DESENHO

Valdecir

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO

EXECUÇÃO

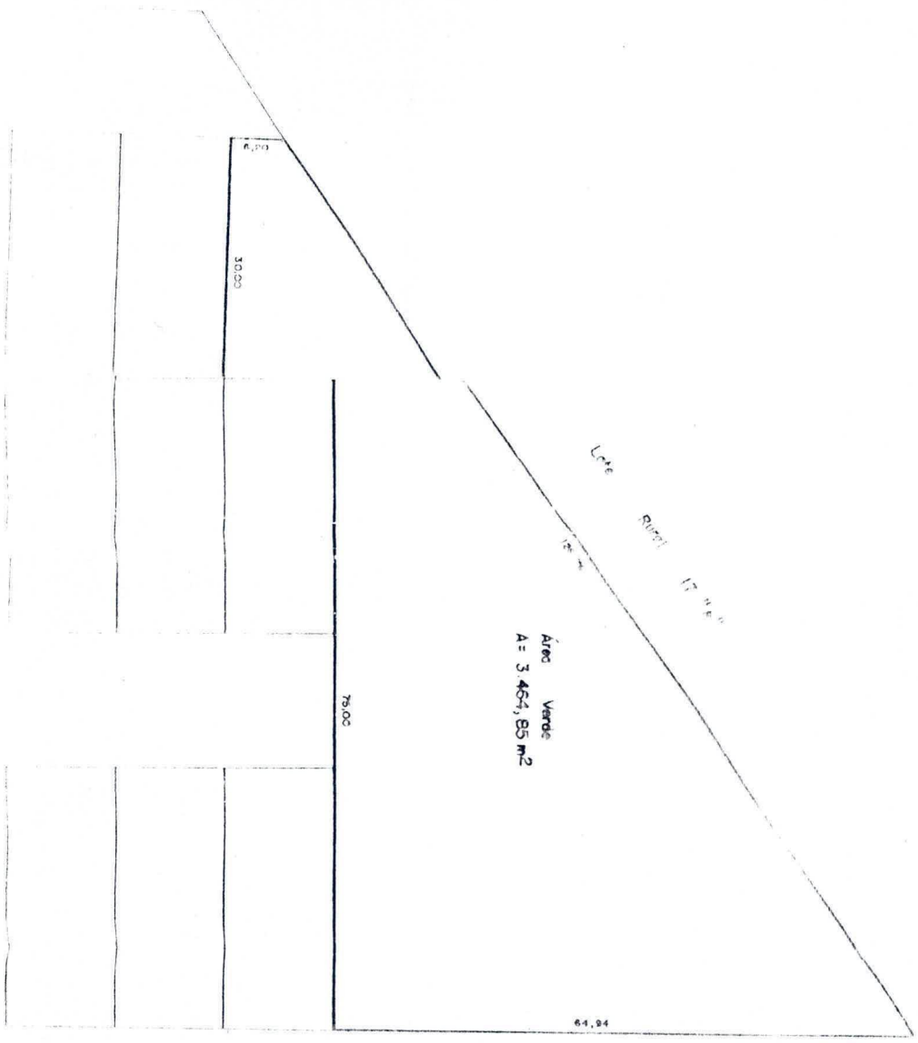

Lote Rural 19



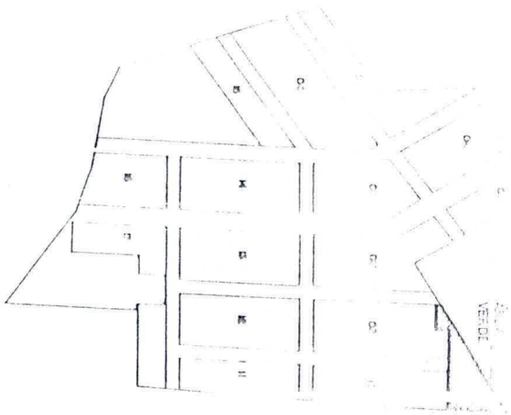

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

29.07.98

Visto

PROCESSO
005099

Chefe de Secção

Interessado: Assoc Deficientes Físicos Erechim

Natureza: N/C

Assunto: Doação Área

DESPACHOS

- Data.....

- Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS, nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

ERECHIM
MAIS NOSSA

005099

Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal de Erechim
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Nome ASSOCIAÇÃO DEF. FÍSICOS DE ERECHIM

Residente na
Endereço Rua: DAS MARGARIDAS Nº: 88

Bairro / Telefone Bairro: SÃO JOSÉ - Telefone: (054).522. 7369

requerer a Vossa Senhoria

A Doação de uma área de terra pertencente ao município, nos fundos do Estádio do Ypiranga, ou no Loteamento Bela Casa III, uma área verde alí existente com a finalidade específica para construção da sede da entidade, onde serão feitos espaços para: Oficina Ocupacional, Centro de Reabilitação, Salão de Esportes, Salas de Alfabetização, etc.

Esclarecer o assunto com detalhes

Nestes termos, pede deferimento

Erechim, 28 de Julho de 1998.

Rosecler S. Sturm
Assinatura

Rosecler Salete Sturm - Presidente.

Ao Serviço Interno.

Localizar área na Bela Casa III.

03/08/98

- Anexo cópia da área verde.

Verificar qual é o projeto que dispõem os requerentes e anexar declaração de que, com recursos próprios, pretendem concretizar o postulado, pois a concessão de áreas deve ser acompanhada de cronograma de utilização bem como sua forma. Cumpridas as exigências de lei, autorizamos. Em 03.08.98 Schmidt

Julinho

Queira Xerox das áreas verdes do loteamento Zimer.

06/08/98

XEROX DAS ÁREAS VERDES EM ANEXO

EM 13-08-98

Santos

Erechim, 21 de agosto de 1998.

Senhor Prefeito:

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, na oportunidade em que, em nome da Associação dos Deficientes Físicos de Erechim - ADEFE, queremos reforçar a solicitação de um terreno, para construção da Sede desta Entidade, objetivando oportunizar perspectivas de organização para este segmento populacional, visando a melhoria da qualidade de Vida.

É nossa intenção com o auxílio da Comunidade construir um espaço que proporcione o desenvolvimento de atividades produtivas, tais como:

- Oficinas Ocupacionais e Profissionalizantes;
- Espaço para convivência para o Deficiente Idoso;
- Classe de Alfabetização de Adultos e Reforço Pedagógico;
- integração, convivência e recreação, desenvolvendo potencialidades humanas para a vida produtiva, inserindo no mercado de trabalho em vista da verdadeira cidadania.

Atualmente a ADEFE se reune em locais cedidos por Entidades Públicas e Particulares, mas faz-se necessário um local onde os interessados possam caminhar e solicitar atendimento as suas necessidades.

É nossa intenção construir inicialmente um bloco para o Setor Administrativo, uma sala para reuniões e aproveitar o espaço do terreno para horta e jardinagem com vista a geração de renda.

Por outro lado, ressaltamos a necessidade de salas para Oficinas Ocupacionais e Profissionalizantes, para Alfabetização, para reforço pedagógico, para computação, biblioteca e, uma sala de Reuniões e Projeções.

Futuramente a construção deverá ser ampliada incluindo um bloco de atendimento à Saúde, especialmente na área de fisioterapia, bem como uma cozinha, refeitório e lavanderia. Para tanto se faz necessário um terreno plano, favorável a uma construção adequada aos portadores de deficiências físicas.

Conscientes do humano e cívico em sua pessoa, bem como seu empenho e dedicação na promoção da inclusão de todos na busca da cidadania, temos a certeza do acolhimento de nosso pedido.

Atenciosamente,

Rosecler Sturn
ROSECLER STURN
PRESIDENTE DA ADEFE

Exmo. Sr.
Luís Francisco Schmidt
DD. Prefeito Municipal
Erechim.





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
ADAU

(Anterior - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ERECHIM – ADEFE – Consolidado e alterado conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº de 26 de setembro de 1988)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação criada em 23 de outubro de 1993, com seus Estatutos registrados no Serviço de Registro Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.108 no livro "A" número 08, e às folhas 087/088, e por Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 16-09-98 especialmente convocada para sua alteração e consolidação, foi alterada a denominação social para ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – com a sigla de "ADAU" – com sua sede e foro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sendo que sua duração de tempo, permanece indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS.

Art. 2º - Esta Associação tem por objetivo a defesa dos interesses dos deficientes físicos, através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional, e aproveitamento da mão de obra de deficiente físico, afim de promover sua plena integração na sociedade.

Unico – Para que se possa obter os fins, deverá a Associação, tomar as seguintes iniciativas:

1 – Divulgar e trabalho do Deficiente Físico.

2 – Promover a capacitação profissional do Deficiente Físico.

3 – Encaminhar aos poderes competentes sugestões e ante projetos de lei sobre matérias de interesse dos Deficientes Físicos.

4 – Velar pelo cumprimento das leis que beneficiam o Deficiente Físico.

5 – Promover aos Deficientes Físicos as informações sobre a própria deficiência estimulando a auto ajuda com a finalidade de independência a aceitação.

6 – Zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste as reais possibilidades de realização do Deficiente Físico, corrigindo e evitando distorções existentes.

7 – Pleitear junto a comunidade e demais autoridades o estimulo para o Deficiente Físico na prática de todas as atividades (sejam artísticas, Esportivas e Culturais), que venham auxilia-lo em sua reabilitação e integração.

8 – Prestar serviços, estimulando o aproveitamento da mão de obra do Deficiente Físico.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO.

Art. 3º - O patrimônio da Associação será constituído de:

a) – Contribuição dos sócios;

b) – Bens moveis e imóveis, que forem objeto de doação permuta ou compra.

c) – Contra prestação pecuniária relativa a execução de contratos de prestação de serviços.

Unico – Os bens de propriedade da Associação somente poderão ser alienados ou gravados por ônus reais, uma vez que comprovada a necessidade da medida, mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 dos associados presentes.

Art. 4º - Os fundos sociais deverão ser depositados em estabelecimentos bancários escolhidos pela diretoria, sendo utilizados somente em parcelas necessárias a solução das obrigações da associação, mediante cheques assinados pelo tesoureiro e pelo presidente da Associação.

Art. 5º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
§ - 1º - A entidade (ADAU), não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.
§ - 2º - Os bens de propriedade da Associação somente poderão ser alienados ou gravados por ônus reais, uma vez comprovada a necessidade da medida, mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 dos associados presentes sendo em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) ou entidade pública, a critério da instituição.

CAPITULO IV

DO QUADRO SOCIAL.

Art. 6º - Farão parte do Quadro Social , todas as pessoas físicas ou jurídicas que voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que a Associação realize seu objetivos.

Art. 7º - Os sócios serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) – Fundadores – os que se reuniram para fundá-la, organizá-la administrativamente e traçar o seu roteiro;

b) – Contribuinte – todos os que cooperarem com importâncias a serem definidas pela Diretoria;

c) – Colaboradores – os que direta ou indiretamente prestam serviços aos objetivos da associação;

d) – Beneméritos – aqueles que fizerem donativos de grande valor e fizerem jus a este título.

e) – Honorários – aqueles que prestarem a Associação serviços considerados relevantes.

I – Os títulos de sócios beneméritos e honorários somente serão conferidos pela Diretoria.

II – São deveres de cada sócio:

a) – Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente estatuto e dos regimentos internos que venham a ser criados;

b) – Colaborar ativamente nos programas desenvolvidos pela Associação;

c) – Pagar pontualmente as mensalidades estipuladas pela Diretoria e homologadas pela Assembléia.

d) – Cumprir as determinações da Diretoria;

e) – Acatar as deliberações da Assembléia.

Único – Todo e qualquer sócio que venha a ter a sua conduta considerada inconveniente ou nociva a Associação, será desligado por decisão da Diretoria.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO.

Art. 8º - A associação compor-se-á dos seguintes órgãos:

a) – Assembléia Geral;

b) – Conselho Diretor;

c) – Conselho Fiscal.

Art. 9º - A assembléia Geral será constituída de todos os sócios e deliberará, validamente com maioria absoluta dos mesmos em primeira convocação , e, com qualquer número, no prazo previsto em lei.

1º - A assembléia Geral, reunir-se-á anualmente em data marcada, para deliberar sobre o relatório da entidade e seu balancete financeiro.

2º - A assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição do Conselho Diretor e Fiscal, bem como a requerimento da 1/3 dos sócios, em situação de emergência.

3º - Só poderão votar os sócios que estiverem em dia com a tesouraria.

4º - A mesa da Assembléia Geral será escolhida entre os presentes, composta do Presidente e 2 (dois) Secretários, no momento de sua instalação.

Art. 10º - A associação será administrada por um Conselho Diretor, cujos membros serão constituídos por 2/4 de Deficientes Físicos e que não receberão qualquer tipo de remuneração.

Único – O Conselho Diretor será constituído de:

a) – Presidente;

b) – vice-presidente;

c) – Secretário;

d) – Tesoureiro.

Art. 11º - O Conselho Diretor cumprirá mandato de 2 (dois) anos, sendo eleito em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

1º - Para concorrer a qualquer dos cargos do Conselho Diretor deverá o pretendente ser pessoa física, participar ativamente no movimento de Portadores de Deficiências e ter freqüentado um mínimo de 80% (Oitenta por cento) das reuniões da Associação, além de estar quites com a tesouraria.

2º - O Conselho Diretor reunir-se-a mensalmente para deliberar sobre as atividades da Associação.

3º - Para auxiliar o Conselho Diretor serão constituídas comissões sempre que se fizerem necessárias.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral, sendo que os 3 (três) primeiros da chapa, efetivos e os 3 (três) seguintes suplentes.

Art. 13º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) – Dar parecer sobre balancete mensais e balanço do exercício financeiro e lançar no mesmo seu visto.

b) – Reunir-se ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando se fizer necessario.

Art. 14º - Qualquer um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste Estatuto, ou faltar ao cumprimento dos seus deveres, poderá ser destituído pelo voto de 2/3 dos sócios presentes a Assembléia Geral.

Unico – Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração.

CAPITULO – VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR.

Art. 15º - Quanto a competência do Conselho Diretor:

I – PRESIDENTE

a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, ordinariamente um vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

c) Convocar as Assembléias Gerais.

d) Assinar os balancetes, relatórios e demais papeis que lhe forem apresentados por força do cargo.

e) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Associação.

f) Proferir voto de qualidade nas deliberações de Diretoria quando houver empate.

g) Sugerir a Diretoria e a Assembléia Geral medidas úteis e necessárias ao interesse social.

h) Executar com o Conselho Diretor o programa anual da Associação, definido pelas comissões.

i) Firmar juntamente com o tesoureiro acordos, contratos e convênios, etc.

II – DO VICE PRESIDENTE.

a) Colaborar com o Presidente e substitui-lo em suas faltas e impedimentos

b) Responsabilidade sobre as comissões eventualmente criadas.

c) Divulgar todos os trabalhos da Associação.

d) Sugerir ao Conselho Diretor programas para levantamento de fundos.

III – DO SECRETÁRIO

a) Redigir e assinar as atas de reuniões da Diretoria, e as comunicações destinadas aos sócios.

b) Ter sob sua guarda todos os livros e o arquivo da Associação.

c) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

IV – AO TESOUREIRO

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, ou haveres sociais e livros de escrituração.

b) Assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação.

c) Assinar todos os recibos de importância de valores que forem entregues a Associação.

d) Manter a disciplina para o bom andamento do seu departamento.

Único – No caso de renúncia, destituição, ou morte dos cargos de Diretoria e não havendo para os mesmos os substitutos, o seu preenchimento será feito sem Assembléia Geral.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16º - Caberá a diretoria estipular concessões quanto a isenção do pagamento das mensalidades.

Art. 17º - O Conselho Diretor providenciará a legalização do presente estatuto, dando a Associação personalidade jurídica.

Art. 18º - Todos os casos não previstos neste estatuto quando não resolvido pela Assembléia Geral, serão regulamentados pelas disposições legais vigentes, referentes as sociedades civis.

Art. 19º - A Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, (ADAU Anterior ADEFE) não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 20º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 21º - O presente estatuto só poderá ser alterado por votação realizada em Assembléia Geral Extraordinária, pela aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes.

Artigo 22º - A associação terá livro caixa, elaborado pelo tesoureiro, devendo mensalmente encaminhar ao profissional contratado ou escritório para que sejam efetuados os devidos lançamentos, acompanhados dos respectivos documentos, retornando imediatamente para a sede da associação.

Artigo 23º - O conselho Diretor em reunião poderá criar regulamentos e regimentos para funcionamento de extensões da associação, em qualquer parte do território nacional, que sempre ficarão dependentes de aprovação de Assembléia Geral.

§ primeiro – Serão abertos livros de controle de freqüência para todas as reuniões que se realizarem, seja do Conselho Diretor, seja de reuniões de grupos com a participação de outras associações congêneres.

§ segundo – Sempre que forem realizadas reuniões, serão elaboradas atas sobre os assuntos tratados, ficando estes livros sob a guarda do próprio Conselho.

§ terceiro – Os documentos contábeis, legais e fiscais, serão todos guardados pelo mesmo Conselho Diretor. Devendo, anualmente, ser fornecido cópia do balanço anual aos órgãos e autoridades competentes.

Artigo 24. – Este Estatuto ora alterado e consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária de 26 de setembro de 1998, aprovado por unanimidade, passa a vigorar a partir da data do seu registro e publicação.

.-.-.-

A presente cópia é representação fiel dos Estatutos Sociais com as alterações feitas em Assembléia Geral e Extraordinária.

Erechim, 30 de setembro de 1998.

Rosicler Sturm

Rosicler Salete Sturm

Presidente da ADAU.

Visto

Carlos Mosele

OAB/RS 5.565

dia vinte e oito na assembléia da associação q
será na Assistencia Social da prefeitura. Sem
nada a dizer finalizo esta: Rosicler Sturm. São
sete horas e cinco minutos. Maria V.S. Kich
Claudia Grando, Jacqueline Ambrosio Joana
Elisabeth Dacosta, Patricia Izabel-Maria Salete
Camargo Claiton Luis Maciel

Ata Nº 13

Aos vinte e oito Dias do mês de Maio de Mil
os e Noventa e Oito (1998) Reune-se a Associação dos Deficie
Físicos De Erechim ADEFE. Para Assembléia Eleitoral. Prestação
tas e Histórico da ADEFE. Eleição foi Realizada na Assis
Social do Municipio de Erechim as Quatorze horas e trinta
tos. No mês de outubro de 1992 foi fundada a Associação Dos
Deficientes Físicos ADEFE onde fundamos os Estatutos da ADEFE
Foi lido historico da ADEFE nossa caminhada deste de 1992 q
convidado um dos Coordenadores do CEPO Cezar Guedes que
convider para nos unirmos ao CEPO Centro de Educação
pular. Moriléne Ferreira presidente da ADEFE Leu historico pa
a palavra para o Contador da ADEFE Leonildo Lioto, pa
sou a palavra para Loremo Soligo Secretário da Ad
ção do Municipio de Erechim que falou do levantam
alizado por todo o Estado do número de Deficientes exist
na Cidade de Erechim que, cobrou retorno por parte d
do como criação de novos cursos e assistência aos
pos, falou dos fundos que estão para ser repassados
Grupos. Foi apresentada a chapa única para a reeleição
nova diretoria em seguida foi realizada a Eleição, vot
com o total de 47 votos sendo 46 Sim e 1 em branco,
A nova diretoria foi composta de Presidente Rosicler Stu
Natalino Canabarro 1º tesoureiro Miltom Pillar 2º tesoureiro Cl
Rossetto 1º Secretário Vitor de O. Oliveira 2º Secretário Joice Oli
Santos 1º Fiscal Izabel Basso 2º Fiscal Maria Suzinei Amaris 3º fis
ão Cordos Ambeletto 1º Fiscal Suplente Claiton Maciel 2º fiscal

Suplente Leomildo Ziotto 3º Fiscal suplente Ari A. Da Silva foi marcado para o dia 03 de junho as 19 horas na sede do ADEFE Cito a Rua Torres Gonçalves 393 e lembro tbm acerte de contas com antiga Diretoria. Encerro esta que vai por mim assinada e os demais presentes Vasco, Cleo, Augusto Gudes, Milton Fco. Pilar [illegible] Fco. Patricia Borgonetti, [illegible] Maria Isabel Vitorino, Marilene Nepomuceno Alfredo Machado, Joice Oliveira Dos Santos, Patricio [illegible] Ruy, Saudi Dias Camargo Antonio Raimundo Jurdina, Maria Salete Weber, Izaul T. B. dos Santos, Sulgey [illegible] Vera Lucia dos S. Ortiz, Gloria Maria Raimundo do Espirito Santo, Izaildo Alves Bezerra, Maria Salete Nunes, Noemia de Lima [illegible] Eleodon Luis Maciel, Joaquim Gomes Cruz, Ivone Alves Angela N. Beate, Otilia Barbosa, Soledade [illegible] Angelo dos Santos, Izaurilz Gonçalves de Oliveira [illegible] Maria Stum Flores, Maria L. S. Viola Lopes Ivone [illegible] da Silveira. No prestação de contas será entregue todos os documentos no termino deste são Dezesseis [illegible]

" " " "

Ata Nº: 14

Aos três dias do mês de Junho de mil Novecentos e [illegible] e oito às desenove horas reune-se a ADEFE (Associação Dos Defi[illegible]entes Físicos de Erechim Cito na Rua Torres Gonçalves trezentos noventa e tres (393) Para mais uma reunião na qual trata-se os assuntos referente ao PEAI (Projeto Estadual De Atendimento [illegible] que existe uma verba destinada para os deficientes existentes [illegible] fazer um mapeamento regional e levantamento do Nº de [illegible] entes fazer uma reformulação do Estatuto da ADEFE. Sobre pres[illegible] de contas da ADEFE temos em conta Bancária que [illegible] extratos. comentamos também sobre questão da ADEFE na qual [illegible] funcionários através da Empresa Brasileira De Correios e T[illegible] com uma reunião a ser marcada com o responsável pela [illegible] empresa. tratamos sobre as mudanças de responsabilidade das [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 92.413.830/0001-09
ATIV. PRINCIPAL: 61.99
VÁLIDO ATÉ: 30/06/98

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 613687419-91
ÓRGÃO DA SRF: 1010402 - ERECHIM
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DEDEFICIENTES FISICOS DE ERECHIM
NOME FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT
NÚMERO: 615
COMPLEMENTO:
CEP: 99700-000
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: ERECHIM
UF: RS
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA: SERV.COMUNIT.E SOCIAIS N/ESPECIF.OU N/CL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M960568

MENEZES-SERVIÇO NOTARIAL
1.º Tabelionato de Erechim-RS
Av. Pres. Vargas, 174
Fone: (054) 522.1221
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas Notas a qual confere com o original, do que dou fé.
Emolumentos: R$ 1,20
05 MAR 1998
ERECHIM
Bel. José Luiz Leal de Menezes, Tabelião;
Salete Dal Bello Marques, Tabeliã Substituta;
Jandira Dal Bello de Menezes, Tabelia Substituta.

MENEZES - SERVIÇO NOTARIAL
1.º TABELIONATO
Bel. José Luiz Leal de Menezes
TABELIÃO
Salete Dal Bello Marques e
Jandira Dal B. de Menezes
TABELIÃS SUBSTITUTAS
Av. Pres. Vargas, 174
F (054) 522-1221
ERECHIM - RS

Atesto e declaro para os devidos fins que:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI

ADAU

(Anterior - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ERECHIM – ADEFE – Consolidado e alterado conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária nº de 26 de setembro de 1988)

Elegeu para o período de 06/1998 a 05/2000 a seguinte direção e componentes Conselho Diretor: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, e O Consélho Fiscal – que estão assim nominados:

Rosecler Salete Sturm - Presidente

Natalino Canabarro – Vice Presidente

Milton Pillar - 1º Tesoureiro

Docimar Rossetto – 2º Tesoureiro

Vitor de Q. Oliveira – 1º Secretário

Jóice Oliveira dos Santos – 2º Secretário

Isabel Basso – 1º Fiscal

Maria Suznei Aneris – 2º Fiscal

João Carlos Amho – 3º Fiscal

Claiton Maciel – 1º Fiscal Suplente

Leonildo Lioto – 2º Fiscal Suplente

Ari Alves da Silva – 3º Fiscal Suplente

Erechim, 01 de outubro de 1998

Rosecler Salete Sturm

Presidente

Visto

Carlos Mosele

OAB/RS 5.565

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Fls. 01 Erechim - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		VÁLIDO ATÉ
92.113.920/0001-69		19/01/1999

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ALTO URUGUAI

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA DAS MARGARIDAS			88
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
CASA	PRES.CASTELO BRANCO		99700-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
ERECHIM		RS	054-522-7369

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
1010402-ERECHIM	20/11/1998

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO | CPF

ASSINATURA

Normal este é o novo da ADAU
conforme falastes com a Rose.

liotto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 094/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/99

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/08/1999
PRESIDENTE

EMENTA: *Desafeta destinação de imóvel público localizado no loteamento Ernesto Zimmer, neste município, concede direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, e dá outras providências.*

RELATOR: LUIZ HILÀRIO RONSONI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analize da documentação anexada ao presente projeto de Lei, opino pela constitucionalidade da matéria.

Encaminho o presente parecer aos demais membros da comissão e após ao plenário para trâmitação final.

Câmara Municipal, 20 de agosto de 1999.

LUIZ HILÀRIO RONSONI
Vereador Relator

ACOMPANHAM PARECER

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO 19 99
ALDERICO ALBINO RIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 026

COMISSÃO DE URBANISMO TRANSPORTE E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 23 Agosto 19 99
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 094/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/99

EMENTA: *Desafeta destinação de imóvel público localizado no loteamento Ernesto Zimmer, neste município, concede direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, e dá outras providências.*

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: FAVORÁVEL

Ao concluirmos o estudo do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos de maneira FAVORÁVEL a matéria em questão.

Encaminhamos o presente Parecer aos demais membros da Comissão e posteriormente ao Plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 1.999.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

027

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 23 AGOSTO/1999

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/99

Desafeta destinação de imóvel público localizado no Loteamento Ernesto Zimmer, neste município, concede direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, e dá outras providências

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois a ADEFE com a concessão de um imóvel para construção de sua sede social, poderá desenvolver atividades educativas, em atendimentos aos preceitos de seus estatutos sociais.

Erechim, RS, 23 de Agosto de 1.999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

172/99 - ZB

Erechim, RS, 24 de Agosto de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 23 de Agosto/99, onde apreciou os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

Projeto de Lei Executivo nº 016/99

Revoga o Parágrafo 4º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.230/90, a qual institui o Plano de Carreira para o magistério Público Municipal

Projeto de Lei Executivo nº 038/99

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Poder Legislativo para o Exercício de 2.000, e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 047/99

Desafeta destinação de imóvel público localizado no Loteamento Ernesto Zimmer, neste município, concede direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 3.191, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ERNESTO ZIMMER, NESTE MUNICÍPIO, CONCEDE DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erèchim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, a Área Verde 1 do Loteamento Ernesto Zimmer, neste Município, com área de 3.464,85m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com o lote n° 01 da quadra n° 10, Rua "D", lotes n° 01 e 02 da quadra 09, nas extensões de 30,00m, 15,00m, 30,00m e 30,00m;
SUL: com parte do lote rural n° 17 "A", na extensão de 126,76m;
LESTE: com a Rua "C", na extensão de 6,20m;
OESTE: com o lote n° 01 da quadra 09, na extensão de 12,00m, e com o lote n° 19, na extensão de 64,94m.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1°, desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI**, por tempo indeterminado não inferior a dez anos, destinado à construção de sua sede social.

Art. 3°- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4° - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração